

# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

### PROJETO DE LEI

**Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Esteio, para o período de 2022 a 2025.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Esteio, para o quadriênio 2022 – 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 149, I, da Constituição Estadual, artigo 138, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Esteio e das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que abrange os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Esteio, incluindo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO e a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.

**Parágrafo único.** Constituem anexos a esta Lei:

- I – Metodologia das Estimativas de Receita para o período de 2022 a 2025;
- II – Receita Total Estimada para os Exercícios de 2022 a 2025 e Despesa Total Estimada para os Exercícios de 2022 a 2025;
- III – Anexo de Metas e Prioridades para o período de 2022 a 2025;
- IV – Receitas Analíticas PPA 2022-2025;
- V – Indicadores PPA 2022-2025 associados aos ODS.

**Art. 2º** Os valores constantes nos anexos a esta Lei possuem caráter indicativo, devendo servir de referência para o planejamento de cada exercício compreendido no Plano Plurianual 2022 – 2025, podendo as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais atualizarem os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do Plano Plurianual.

**Art. 3º** As Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, de cada exercício, terão como referência as diretrizes, objetivos e metas previstas e serão executadas nos termos do Plano Plurianual instituído por esta lei.

**Art. 4º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei do Orçamento Anual, com indicação das fontes de recursos e de acordo com os objetivos e metas constantes nesta lei.

**Art. 5º** A inclusão, a exclusão ou a alteração de programas ou ações constantes nesta lei serão propostos pelo Poder Executivo Municipal por meio de projeto de lei específico.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano Plurianual, ao estabelecer prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as diretrizes estratégicas desta lei, mantendo-se esses ajustes nos exercícios subsequentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

§ 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolver recursos do Orçamento do Município, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores vinculados aos objetivos dos programas de governo, bem como as metas físicas e produtos das ações, devendo comunicar ao Poder Legislativo as alterações.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Esteio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

### JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 184/2021

Esteio, 30 de junho de 2021.

Senhora Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Esteio, para o período de 2022 a 2025.”.

Trata-se o Plano Plurianual (PPA) de uma das peças que compõem o orçamento público, nos termos do artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 149, I, da Constituição Estadual e artigo 138 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Esteio.

O plano em questão traduz-se em instrumento de planejamento de médio prazo, por meio do qual o Poder Executivo ordena as ações do governo para atingir os objetivos e metas para o período de quatro anos, balizando, no caso, a orientação estratégica da administração municipal para o intervalo compreendido entre os anos de 2022 a 2025.

Muito além das dimensões políticas, sociais e institucionais, o PPA se reveste de documento de caráter fiscal ao estimar receitas, projetar despesas e nortear, em sequência, a elaboração das demais leis que compõem o orçamento público, quais sejam, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Quanto à estrutura do Plano Plurianual, este é composto de programas e seus respectivos objetivos, ações, produtos, metas e indicadores de desempenho, os quais, em conjunto, orquestram a correta execução do orçamento municipal.

Especificamente quanto ao Plano Plurianual ora apresentado, destacamos a organização do instrumento em 14 programas e 91 indicadores, integrados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Programas	Objetivos
Esteio Cultural	Fortalecer os mecanismos de fomento, criar e qualificar espaços e equipamentos culturais e democratizar o acesso à cultura
Esteio de Todos	Fortalecer e qualificar os trabalhos em rede, a proteção de direitos e a efetiva inclusão social das pessoas
Esteio do Futuro	Melhorar a qualidade da educação e qualificar a estrutura e o funcionamento da rede municipal de ensino
Esteio dos Esportes	Ampliar e qualificar os equipamentos esportivos e estimular mecanismos de apoio às atividades comunitárias
Esteio da Longevidade	Melhorar a prestação dos serviços de saúde oferecidos à população
Esteio Segura	Descentralizar a ação de combate à violência, reestruturar e integrar os órgãos de segurança do município, envolver a população e investir em tecnologia
Esteio do Progresso	Retomar os investimentos urbanos e a competitividade do município
Esteio Sustentável	Reduzir o volume de resíduos gerados, qualificar a ambiência e otimizar o processo de licenciamento
Esteio que Investe	Dar mais eficiência ao trabalho de manutenção dos prédios e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

	vias públicas e aos serviços urbanos
Esteio Acessível	Melhorar o acesso das pessoas, as condições dos transportes e a fluidez do trânsito
Esteio do Trabalho	Estimular a expansão de empreendimentos e criar condições favoráveis para a instalação de novos negócios na cidade
Gestão Colaborativa	Reconhecer, valorizar e profissionalizar os servidores públicos municipais
Gestão Responsável	Tornar mais eficiente e moderna a gestão das finanças públicas
Gestão Eficiente	Implantar um modelo de gestão pública eficaz, com transparência e participação da sociedade

Quanto às ações, afirmamos que estas refletem as iniciativas do governo para atingir os objetivos de cada programa, reiterando aqui a estrita relação de tais medidas com o Plano de Governo, o qual foi o balizador para a elaboração do presente PPA.

Em termos financeiros, o PPA traz uma previsão total de investimentos para os quatro anos de cerca de R\$ 1,7 bilhão, divididos em R\$ 1,2 bi para a Prefeitura, R\$ 272 milhões para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, R\$ 199,8 milhões para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio (Prev-Esteio) e R\$ 40,7 milhões para a Câmara de Vereadores.

Cumprido destacar que diante do atual cenário de incerteza, cujo dinamismo traz consigo novas perspectivas a cada dia, dificulta o planejamento de longo prazo, especialmente no tocante à organização das ações que dependerão de recursos das esferas federal e estadual, dependentes, por óbvio, do desempenho da atividade econômica do país.

Nesse sentido, optou a Administração Municipal por projetar um horizonte conservador do ponto de vista das receitas públicas, preservando a responsabilidade fiscal como premissa do Governo. Do mesmo modo, buscará o Município, no período compreendido pelo presente plano, mecanismos para melhorar o seu desempenho na arrecadação das receitas próprias, mediante ações que visem a justiça tributária, a cidadania fiscal e a recuperação de créditos.

Outrossim, ressaltamos o debate do referido instrumento com a sociedade, tendo sido realizada audiência pública na data de 28 de junho de 2021, na qual fora apresentado o PPA aos munícipes e aos representantes da sociedade civil, os quais participaram do processo de elaboração e discussão do plano, consagrando assim a participação popular e a transparência no orçamento municipal, atendendo também ao artigo 48, §1º, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, salientamos a redação do artigo 139, "a" da Lei Orgânica Municipal, sendo o Plano Plurianual devidamente protocolado pelo Executivo Municipal dentro do prazo estabelecido pela legislação, devendo ser devolvido para sanção até o dia 15 de agosto do presente ano.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
**Prefeito Municipal de Esteio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - CEP 93260-120 - Esteio/RS - Fone: (51) 3433-8100

Site: <http://www.esteio.rs.gov.br>

# MANIFESTO DO DOCUMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Doc Nº: 0181/2021

Protocolo Nº: 3168

Data: 30/06/2021



Chave de autenticação do documento '19FA3293', gerado na repartição PREFEITURA MUNICIPAL dia 30/06/2021 às 17:48. Para confirmar a autenticidade

